



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 19/2020

Processo nº 23087.023267/2019-86

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DAS VAGAS**
- 3. INFORMAÇÕES DO CARGO, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES**
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- 6. DO RESULTADO**
- 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de candidatos para atuarem como Coordenador Geral no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital, assim como pelas normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes nº 249/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de candidatos será regida por este Edital e executada por Comissão de Avaliação, já designada por Portaria, e coordenada pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).
- 1.2 A Comissão de Avaliação será composta por servidores da UNIFAL-MG, os quais farão a análise documental com base nos critérios definidos no Anexo II.
- 1.3 Destina-se ao provimento de uma vaga de Coordenador Geral, de acordo com a necessidade do Programa Universidade Aberta do Brasil - UNIFAL-MG.
- 1.4 Os candidatos selecionados atuarão em atividades elencadas no item 3.3 deste Edital.
- 1.5 A participação no Programa UAB do presente Edital não implicará em redução das atividades desempenhadas pelo servidor, nem em redução de sua carga horária semanal na UNIFAL-MG.
- 1.6 O candidato selecionado não poderá assumir o cargo previsto neste Edital se encontrar-se em afastamento integral/parcial referente a qualificação ou licença.
- 1.7 O cumprimento da carga horária do Coordenador Geral, de 20 horas semanais, deverá ser no Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD da UNIFAL-MG;
- 1.8 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, conforme Portaria Capes nº 249/2018;
- 1.9 Conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O quadro a seguir apresenta a descrição dos cargos, as vagas e os requisitos mínimos para se candidatar à vaga:

Cargo/Nº de Vaga(s)	Requisitos mínimos e obrigatórios
Coordenador Geral do Programa UAB (1 vaga)	<ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo três anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 15/2017; • Ser professor ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos da UNIFAL-MG.

3. INFORMAÇÕES DO CARGO, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Cargo: Coordenador Geral do Programa UAB

3.1.1 Valor da bolsa: R\$ 1.500,00* (um mil e quinhentos reais).

*O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de cota para essa modalidade no SGB (Sistema de Gerenciamento de Bolsas) da CAPES.

3.1.2 Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

3.1.3 Período de atuação: 2 anos.

3.2 No quadro a seguir consta a descrição das atribuições de cada cargo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES <i>(O perfil foi elaborado a partir da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e das atribuições descritas no Formulário de Cadastramento /Termo de Compromisso do Bolsista Portaria CAPES nº 183/2016)</i>
Coordenador Geral do Programa UAB	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas dos cursos ofertados pela UNIFAL-MG, no âmbito do Sistema UAB; • Acompanhar a gestão das coordenações ligadas ao Programa UAB; • Coordenar a normatização e a regulamentação da educação a distância na UNIFAL-MG; • Articular e estabelecer parcerias com prefeituras para oferta de novos cursos nos polos; • Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo; • Participar de reuniões oficiais na CAPES; • Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e a adequação do Sistema; • Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado; • Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED /CAPES. • Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício; • Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas; • Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e para a oferta dos cursos; • Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC para a UAB UNIFAL-MG; • Propor e acompanhar a realização de processo seletivo de bolsistas; • Realizar cadastramento e controle de bolsistas; • Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício; • Participar de grupos de trabalho no âmbito da UNIFAL-MG para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; • Solicitar e acompanhar os Editais de seleção de alunos dos cursos ofertados pelo Programa UAB da UNIFAL-MG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição: **31/01/2020 a 11/02/2020**

4.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente *on line*, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo de **Coordenador Geral**. Não serão aceitas duas inscrições pelo mesmo candidato no Edital nº 150/2019. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última, tornando-se automaticamente nula(s) a(s) anterior(es).

4.4 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e enviar, na **aba upload**, exclusivamente em **formato pdf**, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- b) Comprovante de experiência profissional: declaração assinada e carimbada em que conste o período de exercício do cargo exercido ou cópia da Carteira de Trabalho com os mesmos dados;
- c) Comprovante de vínculo com a UNIFAL-MG;
- d) Cópia de diploma de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) Comprovante de experiência em gestão EaD;
- f) Comprovante como coordenador de tutorial EaD e/ou coordenador de curso EaD.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, na data definida no item 4.1, será automaticamente eliminado.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá à Comissão de Avaliação deferir ou indeferir as inscrições; avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos.

5.1.1 O período de análise de documentos e classificação estão dispostos no Anexo II.

5.2 A classificação dos candidatos se dará pelo total de notas, em ordem decrescente, conforme tabela de Pontuação constante do Anexo I, que estabelece os critérios para análise curricular.

5.3 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos obtidos no item experiência em gestão como coordenador de Curso/Tutor de EAD ou UAB;
- b) maior número de pontos obtidos no item experiência como professor em Cursos de Especialização a Distância, reconhecidos pelo MEC;
- c) maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>

6.2 Os classificados serão convocados pela Diretoria do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UNIFAL-MG para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, cadastramento no programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e declaração de não acúmulo de bolsas.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, observando os prazos e normas abaixo discriminados.

7.1.1 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital deverá ser dirigido ao Reitor, aos cuidados da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), devidamente fundamentado, assinado e protocolizado, ou enviado via Sistema de

Inscrições.

7.1.2 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 3º (terceiro) dia útil, a contar da data de publicação do Edital na página eletrônica da DIPS/UNIFAL-MG.

7.2 Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo, dirigido ao Reitor e aos cuidados da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do respectivo resultado.

7.2.1 O recurso com as razões do recorrente será encaminhado à Comissão de Avaliação, que se manifestará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e submetido ao Reitor, que o julgará e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3 Não caberá recurso contra o novo resultado final.

7.4 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação deste Edital, que tratem de recurso já analisado ou de etapa do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

7.5 Não será analisado recurso de recurso.

7.6 Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

7.7 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e/ou via sistema de inscrições do processo seletivo.

7.8 Não serão apreciados pedidos de impugnação ou recursos interpostos fora das condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital e/ou a interposição de recursos contra o resultado preliminar ou o resultado final, deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo do respectivo *campus* da UNIFAL-MG ou via Sistema de Inscrições, devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo (em **formato .pdf**), o texto da Petição, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

7.10 O recurso poderá ser entregue em quaisquer dos Setores de Protocolo, exclusivamente nos seguintes locais e horários:

- *Campus* Alfenas - Sede – Prédio O – Sala 300-A, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Varginha – Sala B 113, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

7.11 O recurso poderá ser entregue, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato .pdf**.

7.12 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

8.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no sítio: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/01/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256262** e o código CRC **4DADD99A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2020

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
Titulação <i>Obs.: Será computado apenas o valor da maior titulação.</i>	Especialização/MBA	5 pontos.
	Mestrado	7 pontos.
	Doutorado	15 pontos.
Experiência em gestão como coordenador Geral ou Adjunto de EaD ou UAB (máximo de 24 pontos)	-	1 ponto por mês de atuação.
Experiência em gestão como coordenador de Curso/Tutor de EaD ou UAB (máximo de 12 pontos)	-	0,5 ponto por mês de atuação.
Experiência no Magistério Superior em EAD ou UAB (máximo de 24 pontos)	-	1 ponto por mês de atuação.
Experiência no Magistério Superior Presencial (máximo de 12 pontos)	-	0,5 ponto por mês de atuação.
Professor em cursos de Especialização a Distância, reconhecidos pelo MEC (máximo de 12 pontos)	-	0,5 ponto por mês de atuação.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Atividade	Período/data(s) provável(eis)
Inscrição (preenchimento do formulário e envio dos documentos)	31/01/2020 a 11/02/2020
Impugnação do Edital (até o 3º (terceiro) dia útil)	05/02/2020
Análise de documentos e classificação	a partir de 18/02/2020
Resultado Final	até 04/03/2020
Interposição de recursos (2 dias úteis)	05 e 06/03/2020
Resultado Final após recursos	até 13/03/2020